

LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 98.801,82 (noventa e oito mil oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
131	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	25.389,90	(5)Federal
102	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	17.030,52	(5)Federal
109	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	56.381,40	(5)Federal
Total			98.801,82	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com manutenção dos serviços e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social: CRAS (PAIF), CREAS (SIGTV), CRAS (SCFV) e Criança Feliz, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 28 de fevereiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

